



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620 - TELS. (DDD 016) 726-2239 - 726-2474

L E I N° 1286

De 14 de Junho de 1982

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a Construção de Obras Esportivas ou Turísticas.

O Dr. Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orlandia, aprovou e ele, promulga a seguinte lei:

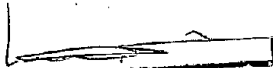
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a importância de até CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução de empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentarias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 14 de Junho de 1.982.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis 13 Fls. 134
Eu, Antônio Registrei.